## PORTARIA Nº. 006/2014

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

CONSIDERANDO que compete privativamente ao Presidente da Câmara Municipal de Jataizinho disciplinar os trabalhos do Poder Legislativo, de acordo com o disposto no Inciso II, do Art. 17, do Regimento Interno – RI;

CONSIDERANDO que os serviços da Secretaria da Câmara devem ser regidos por Regulamento próprio (Regulamento Interno da Secretaria – Art. 60 e §§ do RI), o qual será implementado através de Resolução;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de se estabelecer horários pré determinados para a realização das reuniões das Comissões Permanentes da Casa, com vistas a emitir pareceres e estudos sobre projetos em tramitação, a fim de garantir o bom andamento dos trabalhos legislativos, a ampla divulgação e publicidade dos atos do Poder;

## **RESOLVE**

**Art. 1º.** As proposições de autoria dos Vereadores deverão ser protocoladas na Secretaria da Casa mediante a apresentação de original e cópia, devidamente assinada e atendendo ao disposto no Art. 97, §1º, do RI.

**Parágrafo Único.** Para tal finalidade os Vereadores disporão dos equipamentos de informática deste Poder legislativo, os quais deverão ser utilizados pessoalmente.

- **Art. 2º.** Ficam estipulados os dias e horários abaixo discriminados para a realização das reuniões das Comissões Permanentes da Casa:
- I às segundas-feiras, com início às 14h00: Comissão de Ética e
  Decoro Parlamentar CEDP:
- II às terças-feiras, com início às 14h00: Comissão de Justiça e
  Redação CJR;
- III às quartas-feiras, com início às 14h00: Comissão de Finanças e
  Orçamento CFO;
- Av. Antônio B. Oliveira, 599 Jataizinho PR 86210-000 Cx. Po. 73 Fone/Fax: (43)259-2217 - e-mail: camarajat@onda.com.br

## CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

- IV às quintas-feiras, com início às 14h00: Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social – CESA:
- V às sextas-feiras, com início às 14h00: Comissão de Obras e Serviços Públicos – COSP.
- Art. 3º. Os pareceres deverão ser protocolados na Secretaria da Casa mediante a apresentação de original e cópia, devidamente assinados por todos os membros ou pela maioria, devendo o voto vencido ser apresentado em separado, indicando a restrição feita, nos termos do Art. 50, do RI.
  - **Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição.

CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril de dois mil e quatorze.

-ALEX ANTONIO GOMES DE FARIA-

Presidente